



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EDITAL Nº 12/SMAd/2020

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para o quadro efetivo de servidores, regido pelo Regime Estatutário, através de prova seletiva, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, bem como as leis municipais. O Concurso Público, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada – FuRI/URI – Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

1. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Técnico em Enfermagem	Formação em Técnico em Enfermagem de Nível Médio Completo e inscrição no COREN.	05 + CR	30 horas	R\$1.677,84
Técnico em Enfermagem – ESF	Ensino Médio Completo com Formação em Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	05 + CR	40 horas	R\$1.706,01

2. DAS NORMAS REGULADORAS DO CONCURSO

2.1. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1 O concurso é destinado **exclusivamente** aos candidatos inscritos ao concurso regido pelo Edital 42/SMAd/2019.
- 2.1.2 Para realizar a prova o candidato deverá confirmar sua inscrição acessando sua área administrativa, utilizando seu *login* e senha, no site www.santoangelo.uri.br/extensao.
- 2.1.3 O candidato que optar por não realizar a prova, deverá fazê-lo acessando sua área administrativa, utilizando seu *login* e senha, no site www.santoangelo.uri.br/extensao. Ao optar pela desistência do concurso, o candidato deverá preencher formulário informando seus dados bancários, a fim de receber o valor de R\$ 80,00, relativo à taxa de inscrição.
- 2.1.4 A confirmação ou desistência da inscrição ao concurso deverá ser feita no período de **17 a 28 de fevereiro de 2020**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao.
- 2.1.5 A confirmação da inscrição ao concurso deverá ser feita apenas para o cargo inicialmente inscrito, não sendo permitida, também, a inscrição em ambos os cargos.
- 2.1.6 A FuRI/URI e o Município não se responsabilizam por inscrições não confirmadas devido a problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.7 A relação provisória das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura Municipal, no dia **6 de março de 2020**, a partir das 16 horas.
- 2.1.8 O prazo para apresentação de recurso relativo à confirmação da inscrição é de 3 (três) dias (9 a 11 de março de 2020).
- 2.1.9 A relação definitiva das inscrições homologadas, após a análise dos recursos, dar-se-á no dia **13 de março de 2020**.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos inscritos como deficientes, e que optarem pela confirmação de sua inscrição, é assegurada sua condição no presente Concurso Público, concorrendo num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

4. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO

A Comissão Executiva do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 06/SG/2020, é composta por 5 (cinco) integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Administração, tendo a função de fiscalizar todas as ações inerentes à realização deste Concurso Público.

5. DAS PROVAS

O Concurso Público constará apenas de Prova Objetiva.

5.1. DA PROVA OBJETIVA

A prova será elaborada em conformidade com os Programas da Prova (**ANEXO I**) e Atribuições dos Cargos (**ANEXO II**).

A Prova Objetiva constará de 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas, assim distribuídas:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Português	5	3	15
Matemática	5	3	15
Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo	16	4	64
Legislação	4	1,5	6

- A prova valerá 100 (cem) pontos e será eliminatória.
- Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- A Prova será realizada no dia **29 de março de 2020**, na URI – Campus Santo Ângelo, com início às 14h e com duração máxima de 3 (três) horas.
- O Gabarito será divulgado no dia **30 de março de 2020**, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>, a partir das 16 horas.
- O resultado preliminar da prova será divulgado na data de **3 de abril de 2020**, a partir das 16 horas, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.
- Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, no período de **6 a 8 de abril de 2020**.
- O resultado definitivo após a análise dos recursos da prova será divulgado na data de **17 de abril de 2020**, a partir das 16 horas, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.

5.2. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- A classificação final dos cargos será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova objetiva.
- Na hipótese de igualdade na pontuação final, o desempate se dará da seguinte forma:
 - Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
 - Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
 - Maior número de pontos em Português.
 - Maior número de pontos em Matemática.
 - Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- Caso persista igualdade de pontos na nota final após aplicação dos critérios de desempate, como último critério, será realizado Sorteio Público, no dia 22 de abril de 2020, nas dependências da URI – Campus Santo Ângelo.
- O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao> no dia 23 de abril de 2020.

6. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 6.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Concurso Público com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira de Identidade e caneta de tinta preta ou azul.
- 6.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.
- 6.3. Para realizar a prova objetiva, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 6.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e cargo) e assinar no local indicado.
- 6.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 6.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 6.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 6.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 6.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 6.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
 - 6.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
 - 6.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.
 - 6.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
 - 6.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 6.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
 - 6.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 6.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 6.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.
- 6.14. Ao final da prova, os dois (2) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo, ambos, assinar a Ata de Prova, bem como o lacre dos envelopes dos cartões-repostas de sua sala.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 7.2. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo.
- 7.3. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 7.3.1. Identificação completa do reclamante.
 - 7.3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
 - 7.3.3. Fundamentada exposição a respeito da questão contestada. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 7.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI.
- 7.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI analisará e apresentará o parecer final.
- 7.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 7.7. A Prova poderá ser anulada:
 - 7.7.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
 - 7.7.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

8. DA ADMISSÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 8.1. A admissão para os cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do prazo de validade do Concurso Público e de acordo com a legislação municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.
- 8.2. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Concurso Público.
- 8.3. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Concurso Público, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Concurso Público realizado.
- 8.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos mínimos especificados no item 1 deste Edital e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.
- 8.5. Os candidatos que atenderem à convocação serão submetidos à avaliação médica e à avaliação psicológica, as quais serão eliminatórias, conforme Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018.

9. DA VALIDADE

- 9.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.
- 10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO I

PROGRAMA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

PORTUGUÊS

- 1- Leitura, compreensão e interpretação de textos que circulam socialmente.
- 2- Relações de intertextualidade.
- 3- Relações de sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia.
- 4- Sentido denotativo e conotativo das palavras no contexto de textos.
- 5- Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais e suas flexões).
- 6- Sintaxe: função sintática dos termos da oração em contextos de textos.
- 7- Sintaxe de concordância (nominal e verbal).
- 8- Sintaxe de regência
- 9- Crase: uso do acento indicativo da crase.
- 10- Ortografia, pontuação e acentuação.

Bibliografia

- Livros Didáticos de Língua Portuguesa - Ensino Médio.
- Gramáticas da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

- 1- Razões, Proporções, Regra de Três
- 2- Médias
- 3- Equações e Inequações do 1º grau
- 4- Porcentagem e Juros
- 5- Equações do 1º e 2º Graus
- 6- Geometria do 1º Grau
- 7- Expressões Algébricas
- 8- Funções: 1º e 2º Graus, exponencial e logarítmicas
- 9- Matrizes e Determinantes
- 10- Geometria Espacial
- 11- Geometria Analítica Plana
- 12- Trigonometria: no triângulo retângulo e no triângulo qualquer. Funções Circulares.

Bibliografia

- Livros Didáticos do Ensino Médio

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- O cuidado de enfermagem à criança, ao adolescente, ao homem, à mulher, ao adulto, ao idoso e em situação de urgência e emergência: atuação do técnico em enfermagem.
- Biossegurança e controle de infecções.
- A atuação do Técnico em Enfermagem nos principais programas de Saúde Coletiva e nas ações de vigilância em saúde.
- O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. A ética e a bioética do profissional de enfermagem.
- A humanização das práticas em saúde.
- Atuação do Técnico de Enfermagem na atenção básica.
- Calendário Básico de Vacinação 2018, criança, adulto, idoso, gestante.
- Legislação e Política do Sistema Único de Saúde.
- Urgência, emergência.

Bibliografia

- 1- BRASIL. Lei 8080. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8080-19setembro-1990-365093-normaatualizada-pl.pdf>
- 2- BRASIL. Lei 8142. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 3- BRASIL. Política Nacional da Atenção Básica. 2017. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/portaria2436.pdf>
- 4- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf.
- 5- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_mater_no_cab23.pdf
- 6- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p. il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 19)
- 7- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/(recurso eletrônico)/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>
- 8- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 154 p.: il. (Cadernos da Atenção Básica, n. 40). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_40.pdf
- 9- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf
- 10- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf
- 11- Brasil. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação, 2018. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-de-vacinacao>
- 12- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual do pé diabético: estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 62 p.: il.
- 13- COFEN. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html
- 14- COFEN. Lei do exercício profissional. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html
- 15- NETINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica Municipal
- Regime Jurídico dos Servidores Municipais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF

PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** dar assistência no serviço auxiliar em enfermagem; participar de equipes de saúde; atendimento a pacientes da rede pública de saúde;
- b) **Descrição Analítica:** fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informações sanguíneas e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação, ambulância e na alimentação; auxiliar nos cuidados “post-mortem”; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias; preparar doentes para intervenções cirúrgicas; retirar e guardar próteses e vestuário pessoal dos pacientes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividade de apoio nas salas de cirurgia, de consulta e de tratamento de pacientes; participar por designação das equipes de trabalho em programas firmados por convênio entre o Municípios e do Município com o Governo Estadual e/ou Governo Federal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais;
- b) **Especial:** a atividade laboral esta sujeita a trabalho externo, finais de semana e feriados, atendimento ao público e o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio completo com formação em Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde na sede e no interior do município e realizar visitas técnicas a domicílios, em atenção ao serviço de enfermagem desenvolvido no Município, desenvolver procedimentos administrativos e operar equipamentos de informática.

b) **Descrição Analítica:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, verificar e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos pelos profissionais médicos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: punção venosa com cateter periférico, administrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene corporal, conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, vestir, conduzir a exames, consultas e remoção e transporte no município e fora dele; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, palestras e eventos, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar tarefas administrativas, controle estatístico de atendimento de pacientes, controle de uso e reposição de material, atendimento ao público e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária de 30 horas semanais; (Alterada para 30 horas semanais, conforme L. 3.903/2014)
- b) **Especial:** o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, sábados domingos e feriados, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** mínima de 18 anos
- b) **Instrução Formal:** Formação em Técnico em Enfermagem de Nível Médio Completo e inscrição no COREN.

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	14/2/2020
Período de confirmação das inscrições	17 a 28/2/2020
Homologação das inscrições	6/3/2020
Período dos recursos relativos a confirmação das inscrições	9 a 11/3/2020
Homologação das inscrições após recursos	13/3/2020
Realização da Prova Escrita	29/3/2020
Divulgação do resultado da Prova Escrita	3/4/2020
Período de recursos relativos à Prova Escrita	6 a 8/4/2020
Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos	17/4/2020
Data do sorteio público	22/4/2020
Divulgação do resultado final por ordem de classificação	23/4/2020
Homologação do Resultado Final por ordem de classificação	24/4/2020